



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 078/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO 069/2023**

Contrato que entre si fazem o Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000e a Empresa **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA** CNPJ – 25.240.778/0001-07, situada à Av Presidente Castelo Branco, nº1631, bairro Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto - SP, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Alessandro Toniello, CPF nº 104.651.418-03, de conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Aquisição de veículos para as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social, conforme edital e seus anexos.

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|--------------------------------------|--------|---------------------------------------|------|-----|-------|--------------|------------|
| RAZÃO SOCIAL | | ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | | | | TOTAL | 178.000,00 |
| | | CNPJ/CPF: 25.240.778/0001-07 | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



| | | | | | | | |
|---|--------|--|------|-------|---------------------|-------------|------------|
| 1 | 404831 | AUTOMÓVEL ZERO KM 2023 NA COR BRANCA, MÍNIMO DE 999 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV, FLEX (ETANOL/GASOLINA), TIPO DE TRANSMISSÃO: MECÂNICO, MÍNIMO DE 5 (CINCO) MARCHAS DE SÉRIE, AIRBAG, ABS/DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM EBD, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, RODAS DE LIGA LEVE, ALARME ANTI ROUBO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TRAVAMENTO CENTRAL, VOLANTE MULTIFUNÇÃO, COMPUTADOR. GARANTIA MÍNIMA DO VEICULO: 12 (DOZE) MESES LIVRES DE QUILOMETRAGEM, OBEDECIDAS AS REVISÕES CONSTANTES NO LIVRETO DO FABRICANTE; ASSISTENCIA TECNICA DO VEICULO. | 2,00 | UNID. | CITROEN C3 FEEL 1.6 | 89.000,0000 | 178.000,00 |
|---|--------|--|------|-------|---------------------|-------------|------------|

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço do presente contrato é de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme a seguir:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do itens, as quais deverão serem efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após à emissão da respectiva requisição, e mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto à **Receita Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

02.0002.04.122.003.3004.44905200;

02.0010.08.244.071.3071.44905200.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Secretaria requisitante, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do veículo à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

6.3.1 Fornecer o veículo especificado no Termo de Referência do presente edital, na forma e nas condições determinadas pelas Secretarias Municipais.

6.3.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes das obrigações constantes do presente contrato.

6.3.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.3.4 Observar a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Esse contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pelo não fornecimento do veículo.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso no fornecimento do objeto.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência do presente contrato será até dia 31/12/2023 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

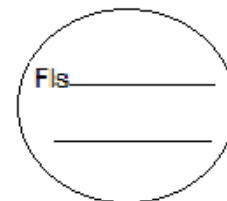
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RODEIRO/MG, 22 de agosto de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal - Contratante

Alessandro Toniello
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Testemunhas:

CPF- _____

CPF- _____